



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 103/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**Denominação:** ANGELIQUE ORLANDINA CORREA

**Endereço:** Rua Eduardo Vicente de Mello, Nº 1600, **Bairro:** Rio do Meio, Itajaí/SC, **CEP:** 88.319-899

**E-mail:** angelique.artesanato@gmail.com - **Tel.:** (47) 3515-6197 / (47) 99960-5332

**CNPJ:** 15.508.827/0001-88 - **I. E.:** 251716820

**Representante Legal:** Angelique Orlandina Correa

**CPF:** 557.593.869-72 - **RG:** 1509770

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ALFINETE PARA MAPA - TIPO REDONDO, COLORIDO, DIMENSÕES: 9,5 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	BRW	R\$ 9,20	R\$ 460,00
20	BLOCO ADESIVO DIMENSÃO 101 X 152 MM - NEON PAUTADO; 135 FOLHAS; COM 3 CORES DIFERENTES EM UM SÓ BLOCO; FOLHAS REPOSICIONAVEIS COM ADESIVO DE QUALIDADE; PERMITE QUE SEJAM RETIRADOS E RECOLOCADOS; CADA BLOCO VEM COM 135 FOLHAS PAUTADAS SENDO 45 FOLHAS CADA COR: AMARELO, AZUL E ROSA. MATERIAL: PAPEL (75G/M²); REFERÊNCIA POST-IT NOTES – EMBALAGEM COM 01 BLOCO – QUANT. 50 – UNID. PC.	PT	450	VMP	R\$ 52,90	R\$ 23.805,00
22	BLOCO ADESIVO DIMENSÃO 25 X 38 MM - MARCADOR DE PÁGINA; 44 FOLHAS; 4CORES; REFERENCIA POST-IT SUPER FLAGS – EMBALAGEM COM 02 BLOCOS.	PT	300	BRW	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
23	BLOCO ADESIVO DIMENSÃO 25,4 X 43,2 MM - MARCADOR DE PÁGINA; 100 FOLHAS; NAS SEGUINTE QUANTIDADES: 20 BLOCOS COR AZUL, 20 BLOCOS COR ROSA; 20 BLOCOS COR AMARELO; 20 BLOCOS COR VERDE; REFERENCIA POST-IT FLAGS – EMBALAGEM COM 01 BLOCO, QUANT. 80, UNID. PC.	PT	280	BRW	R\$ 29,90	R\$ 8.372,00
46	CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS - DISPLAY GRANDE, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DE VISOR. DIMENSÕES: ALTURA 13,2CM POR 10,5CM DE LARGURA.	UN	10	BRW	R\$ 27,00	R\$ 270,00
97	EXTENSÃO DE TOMADA - C/ 15 METROS.	UN	50	HD	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
100	FICHA DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIO - DIMENSÕES 210 X 297 M. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	5	NASTRO	R\$ 65,00	R\$ 325,00
108	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 8750 DP - NYLON, CAIXA COM 02 UNIDADES.	UN	10	KALUNGA	R\$ 66,99	R\$ 669,90
109	FITA P/ IMPRESSORA ERC 03 MF 1102 A - COMPOSIÇÃO: NYLON ROXO, DIMENSÕES 15 MM X 10 M.	UN	8	KALUNGA	R\$ 37,00	R\$ 296,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

142	LIVRO PONTO DOCENTE - PADRÕES OFICIAIS, COM 100 FOLHAS.	UN	200	SÃO DOMINGOS	R\$ 43,99	R\$ 8.798,00
145	MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA - TECIDO LYCRA - CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO E LARANJA.	RL	200	VANTEX	R\$ 171,50	R\$ 34.300,00
154	PALITO MATERIAL MADEIRA FORMATO ROLIÇO - COMPRIMENTO 23CM, APLICAÇÃO ESPETINHO DE CARNE CHURRASCO, SEM PONTA - PACOTE COM 40 UNIDADES.	PT	200	THEOTO	R\$ 4,50	R\$ 900,00
160	PAPEL COLOR PLUS - DE PAPELARIA; METÁLICO, PESANDO 120 GR/M2; MEDINDO 210 X 297 MM, A4; NA COR DOURADA; EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	PT	100	VMP	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
161	PAPEL COLOR PLUS - DE PAPELARIA; METÁLICO, PESANDO 120 GR/M2; MEDINDO 210 X 297 MM, A4; NA COR PRATA; EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	PT	100	VMP	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
163	PAPEL CONTACT - ESTAMPADO; LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO; PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO; ROLO DE 45 X 5 MT.	RL	30	VMP	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
165	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48 CM X 2,00 M), PESANDO 28G/M2; CORES DIVERSAS; COM 20 UNIDADES.	PT	250	VMP	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
170	PAPEL KRAFT - PURO, EM FOLHA; PESANDO 420 GR/M2; MEDINDO 66 X 96 CM; NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	RL	100	VMP	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
172	PAPEL LAMINADO - CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E BRANCA. GRAMATURA 250 GR, FORMATO 45 X 59 CM - EMBALAGEM COM 40 FOLHAS.	PT	400	VMP	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
173	PAPEL MANTEIGA - COMPOSTO DE DERIVADOS DE CELULOSES; EM FOLHA INDIVIDUAL; GRAMATURA DE 50 GR; C/ DIMENSÃO DE 50 X 70 CM; NA COR NATURAL MANTEIGA; C/ TONALIDADE FOSCA.	UN	100	VMP	R\$ 3,11	R\$ 311,00
174	PAPEL PRESENTE - MEDIDA: 60CM; ESTAMPAS VARIADAS.	BB	100	VMP	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
195	PASTA FICHÁRIO - MEDIDAS: 260 X 310 X 50 MM; FORMATO: OFÍCIO/A4; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; LOMBADA: 5.0; COM 04 ARGOLAS; FECHAMENTO: MANUAL; COR: PRETO; UNIDADE.	UN	100	POLIBRAS	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
227	ROLO DE ALGODÃO CRU, 1,80 DE LARGURA, 50 M	RL	150	VANTEX	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
228	ROLO DE JUNTA COM 50 METROS	RL	150	VANTEX	R\$ 316,00	R\$ 47.400,00
230	TECIDO TNT ESTAMPADO - MOTIVO MADEIRA	RL	10	MALIBU	R\$ 53,70	R\$ 537,00
231	TECIDO TNT ESTAMPADO - MOTIVO TIJOLO	RL	10	MALIBU	R\$ 53,70	R\$ 537,00
232	TECIDO TNT ESTAMPADO - MOTIVO XADREZ VERMELHO	RL	10	MALIBU	R\$ 53,70	R\$ 537,00
233	TECIDO TNT ESTAMPADO - MOTIVO FOLHAS	RL	10	MALIBU	R\$ 53,70	R\$ 537,00
245	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG - DIMENSÕES 14 X 28 CM; COR BRANCO LEITOSO; COM 1000 UNIDADES.	BB	44	RHUA	R\$ 39,80	R\$ 1.751,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 231.442,10</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratada expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 064/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 064/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

**DETENTORA:**

---

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
**CNPJ Nº 15.508.827/0001-88**  
**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
**CPF Nº 557.593.869-72**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** ANGELIQUE ORLANDINA CORREA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 036/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	gabinete@potim.sp.gov.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
<b>CARGO</b>	Secretária Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

**RESPONSÁVEL:**

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** ANGELIQUE ORLANDINA CORREA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 036/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**  
**CONTRATADA**